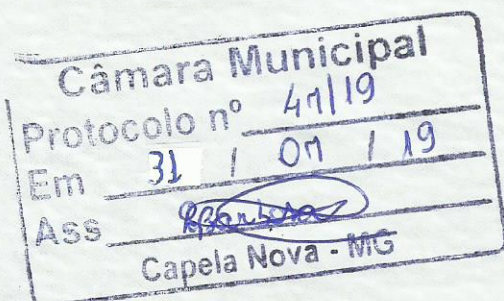




MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 887/2019, DE 25 DE JULHO DE 2019



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR OU ALTERAR FONTES NOS ELEMENTOS DE DESPESAS DE RECURSOS VINCULADOS OU NÃO ATRAVÉS DE DECRETO.”

O Povo do Município de Capela Nova, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **aprovou**, e eu, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à realocação, por inclusão ou alteração, de fontes nos elementos de despesas de recursos vinculados ou não, através de Decreto, respeitada a programação orçamentária.

Art. 2º – As realocações que tratam o artigo 1º somente poderão ser procedidas desde que devidamente justificadas.

Art. 3º – Caso a realocação tratada no artigo 1º desta Lei, de alguma forma, constituir-se em abertura de crédito suplementar ou especial dependerá de prévia autorização legislativa e com a devida indicação dos recursos correspondentes

Art. 4º – (suprimido).

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capela Nova-MG, 25 de julho de 2019

Adelmo de Rezende Moreira
ADELMO DE REZENDE MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Adelmo de F. Rezende Moreira
Adelmo de F. Rezende Moreira
Prefeito Municipal

